



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 007/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 3º da EC 47/2005, em favor da servidora **JESSUINA DE CÁSSIA DA COSTA MONTEIRO**, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Curralinho.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 3º, da EC 47/2005, Art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

R E S O L V E:

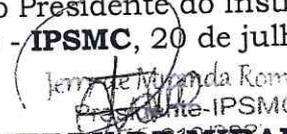
Artigo 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **JESSUINA DE CÁSSIA DA COSTA MONTEIRO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, com provento total de **R\$ 8.619,70 (Oito Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)**, com fundamento no Art. 3º, da EC 47/2005, Art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens do referida servidora os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Salário Base	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 4.420,36
Adicional por tempo de serviço – 35%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.547,13
Gratificação de Magistério	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 884,07
Gratificação de Escolaridade	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.768,14
Provento Mensal		R\$ 8.619,70

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 20 de julho de 2023.


Presidente do **IPSMC**
JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 010/2021